



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 029**, de 16 de junho de 2010.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidenta do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/036/10, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 45/46, parecer jurídico às fls. 47/48 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 36, subseção II da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” da CF/88 e artigo 3º da EC nº 47/05, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, à servidora **Sra. NADIR FLAUSINO BRAGA SCHARMANN**, portadora do R.G. n.º 12.608.671 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Infantis” alterado para “Professor de Desenvolvimento Infantil” através da Lei Municipal nº 3.201/09, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 16 de junho de 2010.

**Sirleide da Silva**  
Presidenta do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.